DESCUMPRIMENTO DE NORMAS SANITÁRIAS	EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE E OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade apresentada, considera-se tecnicamente viável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários de preparação de corpo, ornamentação funerária, fornecimento de roupa/túnica simples masculina ou feminina, kit de velas e translado, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social mediante concessão do Benefício Eventual – Auxílio Funeral.

A contratação deverá ser precedida da definição dos quantitativos, da pesquisa de preços, da confirmação da disponibilidade orçamentária e da adoção do procedimento previsto na legislação vigente.

Ouro Verde de Goiás – GO, 16 de outubro de 2026.

BEATRIZ NAYARA REIS FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 010/2021

b) realizar a pesquisa de preços;

c) elaborar e aprovar o Termo de Referência;

d) verificar a disponibilidade orçamentária;

e) definir o procedimento de contratação adequado;

f) designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

g) estabelecer o fluxo de solicitação, autorização e comprovação dos serviços prestados.

11. DESCRIÇÕES DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis à atividade funerária, adotando procedimentos adequados para o manejo e a destinação dos resíduos eventualmente gerados, bem como para a conservação e higienização dos veículos e equipamentos utilizados.

12. ANÁLISE DOS RISCOS

13.1. Os principais riscos identificados e suas respectivas medidas preventivas são:

RISCO IDENTIFICADO	MEDIDA PREVENTIVA
DEMORA NO ATENDIMENTO	ESTABELECIMENTO DE PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA
INDISPONIBILIDADE DA EMPRESA	EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL COMPATÍVEL COM A DEMANDA
EXECUÇÃO INADEQUADA DOS SERVIÇOS	FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES
COBRANÇA DE SERVIÇOS NÃO AUTORIZADOS	EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

A contratação abrangerá a preparação de corpo, a ornamentação funerária, o fornecimento de roupa/túnica simples masculina ou feminina, o kit de velas e o translado funerário, conforme a necessidade de cada atendimento e as autorizações emitidas pela Administração.

A empresa deverá dispor de estrutura operacional compatível com a natureza dos serviços, atendendo às solicitações dentro dos prazos estabelecidos e observando as normas aplicáveis.

A remuneração ocorrerá conforme os serviços efetivamente executados, autorizados e comprovados, de acordo com os preços contratados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada pelo critério de menor preço global, sem parcelamento do objeto, considerando que a prestação integral dos serviços por uma única empresa favorece a agilidade, a eficiência e a organização do atendimento às famílias beneficiárias, mostrando-se justificável e viável para a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se:

a) assegurar a continuidade da concessão do Auxílio Funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme os critérios estabelecidos na legislação municipal;

b) garantir atendimento digno e adequado aos beneficiários, em conformidade com os princípios da política de Assistência Social;

c) contribuir para a efetivação das políticas públicas municipais de Assistência Social, especialmente no que se refere à oferta de benefícios eventuais;

d) assegurar a disponibilidade dos serviços funerários conforme a demanda da Administração, promovendo eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

10.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá:

a) definir os quantitativos estimados;

j) manter sigilo sobre informações pessoais e familiares às quais tenha acesso em razão da execução contratual.

5.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR

6.1. A estimativa das quantidades deverá considerar o histórico de concessão do Benefício Eventual – Auxílio Funeral do Município, bem como a demanda registrada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2. A contratação deverá contemplar os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPREENDENDO PREPARAÇÃO DO CORPO, FORNECIMENTO DE URNA SIMPLES, ORNAMENTAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO KIT DE VELAS E ROUPA/TÚNICA SIMPLES QUANDO NECESSÁRIA.	SERVIÇO	**22**
02	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA, QUANDO NECESSÁRIO E TECNICAMENTE INDICADO, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	SERVIÇO	**02**
03	SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO, COMPREENDENDO O TRANSPORTE DO CORPO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA ATENDIMENTO.	KM	**2.500**

6.3. Os quantitativos possuem caráter estimativo e não obrigam a Administração a consumir integralmente os serviços previstos. A execução ocorrerá conforme a demanda efetiva, respeitados os limites e valores contratados.

7. SOLUÇÃO Á NECESSIDADE

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários sob demanda, destinados ao atendimento das famílias que preencham os requisitos para concessão do Benefício Eventual – Auxílio Funeral.

Considerando o caráter eventual e imprevisível da demanda, os serviços serão solicitados conforme a ocorrência dos casos que ensejem a concessão do benefício, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal e os quantitativos estimados para a contratação.

A contratação visa garantir a continuidade do atendimento às famílias beneficiárias, proporcionando a prestação adequada dos serviços funerários e assegurando a efetividade do Auxílio Funeral no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para prestar os serviços funerários objeto da contratação, observando a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e demais normas aplicáveis à atividade.

5.2. Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social ou servidor expressamente autorizado, não sendo admitida a cobrança de serviços não previamente autorizados pela Administração.

5.3. A contratada deverá:

a) prestar os serviços com qualidade, eficiência, segurança, respeito e dignidade;

b) disponibilizar equipe capacitada para execução dos serviços;

c) realizar a preparação do corpo conforme as normas sanitárias aplicáveis;

d) realizar a ornamentação funerária conforme as especificações estabelecidas pela Administração;

e) realizar o translado dos corpos conforme a necessidade de cada atendimento, utilizando veículo adequado e devidamente regularizado;

f) atender às solicitações da Administração dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

g) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;

i) observar as normas de saúde, segurança e vigilância sanitária aplicáveis;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. OBJETO

Análise da Viabilidade Técnica e Econômica para tratar da necessidade de eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários de preparação de corpo, ornamentação funerária e translado, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante concessão de Benefício Eventual na modalidade Auxílio Funeral.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social que, diante da ocorrência de falecimento de um de seus membros, necessitem de apoio para a realização dos serviços funerários, mediante concessão do Benefício Eventual – Auxílio Funeral.

A contratação encontra respaldo na Lei Municipal nº 776/2017 e suas alterações posteriores, que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Ouro Verde de Goiás e prevê, em seu art. 7º, o Auxílio Funeral para custeio de despesas decorrentes do falecimento, incluindo transporte funerário e outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços funerários de preparação de corpo, ornamentação funerária e translado, de acordo com as necessidades apresentadas e mediante autorização da Administração.